

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0051560-89.2011.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Administração judicial**  
 Requerente: **Trends Engenharia e Infraestrutura Ltda e outro**  
 Requerido: **Trends Engenharia e Infraestrutura Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

Vistos.

1. Fls. 12.925/12.926. Última decisão.

Deve a serventia promover à atualização de cadastro para fins de publicação independentemente de nova determinação nesse sentido.

No mais, dê-se ciência a respeito da manifestação da auxiliar do Juízo, de fls. 12.911/12.924, em que demonstra a análise de habilitações de natureza trabalhista apresentadas na fase administrativa.

2. Fls. 12.937/12.938. Anote-se o pedido de penhora no rosto dos autos. Deve a administradora judicial oficiar em resposta ao Juízo solicitante, nos moldes do art. 22, I, "m", da Lei 11.101/2005.

3. Fls. 12.939/12.940 e 12.965. Ciência aos interessados sobre as providências adotadas pela administradora judicial no sentido da instauração dos incidentes de classificação de crédito público, conforme o art. 7º A, da LREF, sob os nºs

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

0009184-05.2022.8.26.0100 (União Federal); 0044203-72.2022.8.26.0100 (Município de São Paulo). Intimem-se as Fazendas Públicas para apresentação, naqueles autos, da relação completa de seus créditos.

4. Fls. 12.941/12.942. Providencie a administradora judicial o necessário, comprovando-se nos autos no prazo de 5 dias.

5. Fls. 12.958. À administradora judicial. Sem prejuízo, consigno que os credores deverão aguardar a relação do ativo e o respectivo rateio.

6. Deverá a Administradora Judicial apresentar a relação atualizada de credores da falência, conforme já determinado, em 5 dias, eis que o prazo suplementar requerido já se expirou.

Não tendo havido objeção quanto ao plano de alienação do bens arrecadados apresentado pela administradora judicial, homologo-o, devendo a auxiliar do Juízo tomar as providências necessárias junto à serventia para a publicação dos editais com vistas à liquidação.

7. Cumpridas as providências acima, dê-se vista dos autos ao Ministério Público e, por fim, tornem à conclusão.

Intime-se.

São Paulo, 19 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**